

ACÓRDÃO Nº 12451/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 006.394/2014-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Paulino Pereira dos Santos (097.808.311-34).
4. Entidade: Município de Novo Alegre/TO.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Representação legal: Rodrigo de Carvalho Ayres, OAB/TO 4.783, representando Paulino Pereira dos Santos (peça 24).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto por Paulino Pereira dos Santos, à época, prefeito municipal de Novo Alegre/TO (gestão 2005-2008), em face do Acórdão 659/2016-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração, consoante arts. 32, I, e 33 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento; e

9.2. dar ciência do presente acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao recorrente.

10. Ata nº 40/2016 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 16/11/2016 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-12451-40/16-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral